

Lei N° 2.421/2.011

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de vencimentos e proventos aos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Ouro Fino – Minas Gerais.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, ativos e inativos, conforme índice inflacionário oficial INPC-IBGE, do ano de 2.010, no percentual de 6,47% (seis vírgula sete por cento), incidente sobre o vencimento ou provento básico.

Art. 2º - A presente revisão beneficia todos os servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.083/2004, conforme redação juntada por dependência ao presente projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de 01 (Janeiro) de 2.011 (dois mil e onze).

Ouro Fino, 14 de Janeiro de 2011.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal